PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 684/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCAVEL.

Considerando que o permissionário da Empresa **I.K.Saffe de Araújo Filho e Cia Ltdai Box 47 Pav "A" CNPJ 04.816.259/0001-66** da Unidade Atacadista de **Cascavel**, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.882.058-9.**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Cascavel**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estebelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.

João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.

Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.

Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial